



Ofício Gab. nº 308/2025

Serafina Corrêa, RS, 18 de junho de 2025.

Sua Excelência

Vereadora Morgana de Fátima Tecchio
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta aos Ofícios nºs 122, 123, 133 e 134/2025.

Indicações nºs 12, 13, 14 e 15/2025.

O Prefeito Municipal vem, por intermédio deste, acusar o recebimento dos Ofícios nºs 122, 123, 133 e 134/2025, que encaminham as Indicações nºs 12, 13, 14 e 15/2025. Abaixo segue breve resumo das mencionadas indicações:

Indicação nº 12/2025: SOLICITAMOS QUE O PREFEITO ENVIE PROJETO DE LEI QUE TORNE OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANUAL AO LEGISLATIVO DE UM RELATÓRIO DETALHADO SOBRE OS INCENTIVOS CONCEDIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.941/2021. O RELATÓRIO DEVERÁ CONTER: RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS; DESCRIÇÃO DOS INCENTIVOS CONCEDIDOS; COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS INCENTIVOS APROVADOS E; DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELAS EMPRESAS, DAS CONTRAPARTIDAS, OBRIGAÇÕES E ENCARGOS ESTABELECIDOS. PROPÕE-SE QUE ESSE RELATÓRIO SEJA ENVIADO ATÉ 12 (DOZE) MESES APÓS A CONCLUSÃO DOS INCENTIVOS APROVADOS.

Indicação nº 13/2025: SOLICITAMOS QUE OS PROJETOS DE LEI REFERENTES À DESTINAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES(AS) VENHAM ACOMPANHADOS DO NÚMERO DA EMENDA E DO NOME DO VEREADOR(A) QUE A EFETUOU.

Indicação nº 14/2025: INDICA AO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE ENCAMINHAR PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

Indicação nº 15/2025: SOLICITAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENVIE À CÂMARA UM PROJETO DE LEI PARA REGULAMENTAR O



**SERVIÇO DE TRANSPORTE PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS
POR MEIO DE APLICATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA. EM
ANEXO, ENCAMINHAMOS UM MODELO DE PROJETO DE LEI QUE PODE
SER ADAPTADO E UTILIZADO PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

No que se refere à Indicação nº 12/2025, que solicita o envio anual ao Poder Legislativo de relatório detalhado sobre os incentivos concedidos nos termos da Lei Municipal nº 3.941, de 20 de agosto de 2021, a proposição será objeto de estudo junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com vistas à elaboração de minuta de Projeto de Lei contemplando a indicação sugerida. Entendemos como pertinente a proposta de maior controle e transparência sobre os incentivos e contrapartidas pactuadas, o que também contribui para o acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas de fomento econômico.

Quanto à Indicação nº 13/2025, que solicita o envio, juntamente aos Projetos de Lei referentes às emendas impositivas, de informações quanto ao número da emenda e à identificação do(a) respectivo(a) Vereador(a) proponente, informamos que essa prática já vem sendo adotada. O texto legal indica expressamente a emenda impositiva, bem como anexo aos Projetos de Lei estão sendo remetidos os formulários contendo todas as informações relativas à emenda, documentos estes que integram o processo legislativo.

Com relação à Indicação nº 14/2025, que trata sobre os veículos abandonados em vias públicas, ressaltamos que o tema já encontra respaldo legal no Código de Posturas (Lei Municipal nº 3.154, de 17 de dezembro de 2013), em seu artigo 11, a seguir transrito:

Art. 11. Os veículos comprovadamente abandonados ou objetos depositados em passeios, vias ou logradouros por período de tempo superior a quinze dias serão automaticamente recolhidos, ficando sob a guarda do poder público municipal.

Parágrafo único. Os veículos ou objetos sob depósito e guarda do poder público municipal, após noventa dias de seu recolhimento, se não reclamados, e após publicação de edital de chamamento com prazo de trinta dias, serão vendidos em hasta pública, correndo por conta do proprietário todos os custos de recolhimento, depósito e do leilão.

Dante da relevância da matéria, serão efetuados estudos para a elaboração de um regulamento específico com o objetivo de disciplinar os procedimentos administrativos e



operacionais para identificação, notificação, remoção e destinação de veículos abandonados em vias públicas.

Por fim, no que diz respeito ao sugerido por intermédio da Indicação nº 15/2025, a demanda será avaliada pelos setores competentes, especialmente quanto à adequação à legislação vigente e à realidade local de mobilidade urbana. O modelo de projeto encaminhado será considerado como subsídio inicial para os estudos necessários.

Renovamos nossos agradecimentos pelo compromisso e colaboração do Poder Legislativo no aprimoramento das políticas públicas municipais.

Respeitosamente,

Daniel Morandi
Prefeito Municipal